



PARECER ÚNICO Nº 0373450/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 36103/2015/001/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia e de Instalação – LP+LI		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
---	------------------	------------------

EMPREENDEDOR: Philips Medical Systems Ltda.	CNPJ: 58.295.213/0001-78	
EMPREENDIMENTO: Philips Medical Systems Ltda.	CNPJ: 58.295.213/0001-78	
MUNICÍPIO: Varginha - MG	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84 LAT/Y -21°37'42,26" LONG/X -45°25'06,70"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Rio Verde	
UPGRH: GD 4 – Rio Verde	SUB-BACIA: Rio Verde	
CÓDIGO: B-08-03-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Demais atividades da indústria de material eletro-eletrônico, inclusive equipamentos de iluminação.	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marco Antonio Auad – Engenheiro mecânico		REGISTRO: CREA/MG 45.979/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 05/2016		DATA: 16/02/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Graciane Angélica da Silva – Gestora Ambiental	1.286.547-3	
Simone Teixeira – Gestora Ambiental	1.065.891-2	
Renata Fabiane Alves Dutra – Gestora Ambiental	1.372.419-0	
Vanessa Mesquita Braga - Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.214.054-7	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. INTRODUÇÃO

O empreendimento **Philips Medical Systems Ltda.**, localizado na Avenida Otto Salgado, nº 250, bloco B2B, Distrito Industrial Cláudio Nogueira Galvão no município de Varginha/MG, formalizou em 09/01/2016 a solicitação de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI), no âmbito do processo administrativo COPAM nº. 36103/2015/001/20016, para a atividade “*Demais atividades da indústria de material eletro-eletrônico, inclusive equipamentos de iluminação*” (cód. F-08-03-6). Esta atividade possui médio potencial poluidor e porte médio, sendo enquadra como **Classe 3**, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.

A vistoria ao empreendimento foi realizada no dia 16/02/2016, conforme Relatório de Vistoria nº 05/2016.

Os estudos que subsidiaram a análise do pedido de LP+LI foram o Relatório de Controle Ambiental – RCA e o Plano de Controle Ambiental - PCA, elaborados sob a responsabilidade do engenheiro mecânico Marco Antonio Auad, CREA-MG 45.979/D e ART n.º 1420150000000286408, registrada em 15/12/2015.

Ressalta-se que as recomendações técnicas para a implementação das medidas mitigadoras e demais informações técnicas e legais foram apresentadas nos estudos. Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar ficará explícito no parecer: “*A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina.*”



2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O local de instalação será em uma área interna da Philips do Brasil, divisão Walita de 5.684 m², no distrito industrial Cláudio Galvão Nogueira em Varginha. O galpão que será utilizado já se encontra construído, sendo utilizado como depósito de matéria prima que será transferida para outra área disponível da empresa.

Irá operar com 140 funcionários, sendo 80 (oitenta) no setor produtivo e 60 (sessenta) no setor administrativo. Inicialmente o regime operacional será apenas de um turno considerando 44 horas semanais de segunda a sexta-feira.

A atividade principal da Philips Medical Systems Ltda. é a fabricação de aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, tais como: aparelhos de raio-X, ressonância magnética, aparelhos de mamografia e ultrassom.

A capacidade nominal instalada, as matérias primas e os insumos auxiliares utilizados são apresentados nas tabelas abaixo.

Tabela 1: Capacidade das instalações industriais.

Equipamentos de diagnósticos médicos	Capacidade (unidade/mês)	
	Operacional	Instalada
Equipamentos de Raio X	64 unid.	90 unid.
Ressonância Magnética	7 unid	32 unid
Equipamentos de Ultrassom	44 unid	85 unid

Tabela 2: Matérias Primas.

Matérias Primas	Utilização
Metais ferrosos	Material Prima Industrializada, uso geral
Metais não ferrosos (alumínio/bronze)	Material Prima Industrializada, uso geral
Plásticos/Nylon	Material Prima Industrializada, uso geral
Madeira	Material Prima Industrializada, uso geral
Óleo mineral	Transformador Alta Tensão
Placas eletrônicas	Material Prima Industrializada, uso geral
Cabos elétricos	Equipamentos Raio-X e Mammografo
Papelão	Embalagens para Peças de Reposição
Fibra de vidro	Material Prima Industrializada, uso geral
Vidro	Material Prima Industrializada, uso geral
Polímeros (Nylon/Teflon/ baquilite/fenolite)	Material Prima Industrializada, uso geral
Partes submontadas e componentes	Fabricação em geral



Tabela 3: Insumos auxiliares.

Insumos Auxiliares	Utilização
Graxa mineral	Lubrificação
Cola (Trava Rosca)	Fixação de parafusos
Adesivos e resinas	Fixação em geral

As matérias primas e os produtos auxiliares serão fornecidos tanto pela indústria nacional quanto pela indústria em geral.

O processo industrial é constituído pelas seguintes etapas:

Recebimento de Matéria Prima e Insumos Auxiliares: todo o recebimento de matéria prima e insumos auxiliares utilizados nesta unidade industrial serão realizados via transporte rodoviário e efetuado por terceiros, utilizando-se caminhões e veículos apropriados. A matéria-prima básica será constituída por subconjuntos montados, metais ferrosos e não ferrosos, plásticos, nylons, placas eletrônicas, papelão, cabos elétricos, vidro, etc., sendo recebida via transporte aéreo e rodoviário, em quantidades, formas e tamanhos diversos e acordo com os produtos a serem produzidos.

Equipamentos da “Linha de Montagem Local”: **Composta por equipamentos de Raio-X e Mamógrafos:** o processo de montagem se inicia pelo recebimento e inspeção amostral de matéria prima industrializada, onde durante a montagem mecânica são integrados todos os componentes inerentes a esse processo. Após o equipamento passar pelo processo de montagem eletromecânica, onde são integrados os componentes eletroeletrônicos à estrutura do equipamento, segue para o processo de Eletroeletrônica, onde os componentes são interligados através de cabos previamente montados.

Concluída a etapa de montagem, é iniciada a etapa de calibração dos equipamentos, onde primeiramente é feito a pré-calibração, configurando parâmetros preliminares, depois é feita a integração do Transformador de Alta Tensão e Tubo de Raio-X, e iniciado a etapa final de calibração, onde são ajustados todos os parâmetros necessários, para o funcionamento do equipamento de acordo com a sua especificação.

Após a etapa de calibração, são integrados itens pré-acabados, para execução dos ensaios de segurança, seguindo para o acabamento final, onde é feita a sua rotulagem, e inspeção final.



Finalizando o processo de montagem o equipamento é embalado e armazenado, sendo expedido ao cliente, para instalação in loco por técnico capacitado e validado seu funcionamento pelo Cliente.

Equipamentos da “Linha de Montagem Ultrassom” SKD: o processo de montagem se inicia pelo recebimento do equipamento em partes submontadas e componentes. Após a desembalagem do produto, partes plásticas e o painel de controle são agregados ao equipamento. Após esta etapa o equipamento é testado quanto ao seu funcionamento e tanto a segurança no seu manuseio e operação. Kits de opcionais são inseridos de acordo com o pedido do cliente. O equipamento é inspecionado, embalado e expedido para o cliente. A instalação é feita in loco por equipe técnica capacitada e logo após é validado funcionalmente pelo Cliente.

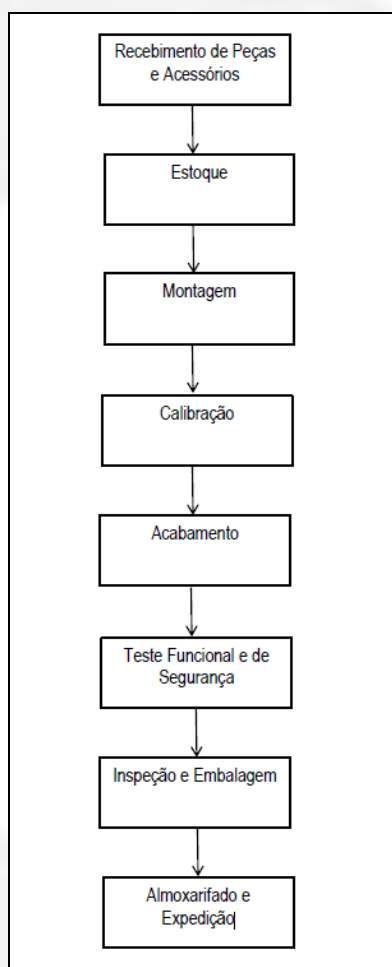
Equipamentos da “Linha de Montagem Tomografia Computadorizada” SKD: o processo de montagem se inicia pelo recebimento do equipamento em partes submontadas e componentes. Após a desembalagem do produto, alguns componentes como tubo de raios-X, geradores e colimadores são agregados/instalados ao equipamento. Em seguida o equipamento é testado quanto ao seu funcionamento juntamente com a mesa, os softwares são habilitados e os testes de segurança de manuseio e operação são efetuados, garantindo que o equipamento se encontra em conformidade. O equipamento é inspecionado, reembalado e expedido para o cliente. A instalação é feita in loco por equipe técnica capacitada e logo após é validado funcionalmente pelo Cliente.

Equipamentos da “Linha de Montagem Ressonância Magnética” SKD: o processo de montagem inicia-se pelo recebimento do equipamento em partes submontadas e componentes. Após a desembalagem do produto, o magneto é conectado à criogenia para manter as pressões internas e níveis de Hélio no tanque adequados para condições de supercondutividade das bobinas internas. Partes do material do sistema básico como: partes mecânicas, cabeamentos e carenagens das caixas do sistema básico são montadas no magneto, constituindo-se um magneto pré-montado. Em paralelo, é realizada a montagem dos gabinetes do computador operacional e seu computador, instalação do computador reconstrutor no gabinete de aquisição de dados e testes de comunicação entre estes dois gabinetes. O magneto pré-montado é inspecionado, embalado e consolidado com as demais caixas: restante das caixas do sistema básico e os opcionais. A instalação do equipamento é realizada in loco por equipe de engenheiros de campo capacitados e treinados, sendo o funcionamento do sistema médico validado pelo Cliente.



Embalagem e Expedição: todos os produtos fabricados serão acondicionados no Almoarifado para o transporte até o cliente final sendo estas atividades realizadas via transporte rodoviário, com a utilização de caminhões capacitados.

Fluxograma do Processo Produtivo:



A geração e distribuição de ar comprimido serão realizadas por equipamento compressor, acessórios e tubulações especiais, sendo distribuídos adequadamente a todos os setores de consumo, por tubulações específicas e adequadamente identificadas, sendo previsto um pequeno compressor de apoio, operando na faixa de baixa a média pressão, isentos de óleos no circuito de ar comprimido.

Possui Declaração de Viabilidade Técnica para o atendimento imediato do fornecimento, manutenção e operação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário emitida pela COPASA com data de 17/12/2015.



A energia elétrica é fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG com previsão de consumo de 65.000 kw/mês.

A empresa apresentou a Declaração da Prefeitura Municipal de Varginha, emitida em 15/01/2016, informando que a atividade desenvolvida e a localização do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

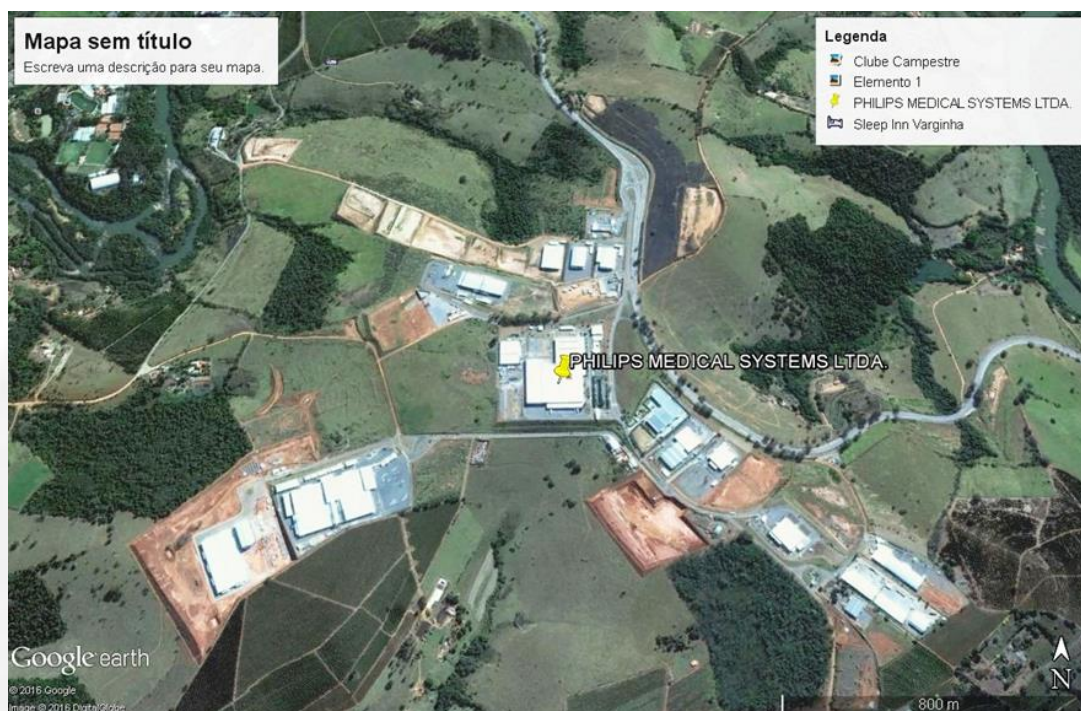


FOTO 1 – Imagem Google earth do empreendimento.

3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A água industrial e potável será fornecida pela empresa COPASA e armazenada em caixa de água e em seguida distribuída internamente por rede própria aos pontos de consumo.

Para esta fase de implantação do empreendimento foi estimado um consumo médio de 13.300 l/dia ou 292,6 m³/mês

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Nesta fase do empreendimento não haverá supressão de vegetação ou intervenção em Área de Preservação Permanente - APP.



5. RESERVA LEGAL

Não se aplica uma vez que o empreendimento encontra-se localizado no distrito industrial do município de Varginha.

6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

6.1. Efluentes líquidos sanitários e industriais

Os efluentes líquidos do empreendimento têm origem do esgoto sanitário que é proveniente dos sanitários e refeitório. No empreendimento não ocorre à geração de efluentes líquidos de origem industrial.

Na fase de implantação do empreendimento serão utilizadas as instalações sanitárias já existentes na Philips do Brasil, divisão Walita.

Medidas mitigadoras: o esgoto doméstico será coletado e encaminhado para a rede pública municipal para ser tratado na ETE- Estação de Tratamento de Efluentes da COPASA.

6.2. Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados nas operações industriais são constituídos de rejeitos do processo de montagem, sucatas metálicas, óleos usados, restos de embalagens, lixo tipo doméstico (rejeitos dos escritórios administrativos, restaurante, dos banheiros e vestiários), etc.

A disposição de resíduos sólidos e oleosos em local inadequado é fonte de passivos ambientais, podendo contaminar o solo e as águas superficiais e subterrâneas. Por esse motivo é necessário que estes resíduos sejam devidamente armazenados em local coberto, com piso impermeável e provido de dispositivo para evitar transbordo.

Medidas mitigadoras: a empresa promoverá e adotará diferentes destinações para os seus rejeitos, evitando aterramento de resíduos classe I e classe II (recicláveis). De forma a promover e implantar um sistema ambientalmente adequado para a destinação final dos resíduos sólidos gerados neste empreendimento será reestruturado e implantado um PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, com Depósito Temporário de Resíduos – DTR. Será construído um novo DTR para atender a Philips Walita e a Philips Medical, sendo a área compartilhada, mas os controles de geração e destinação serão individualizados para melhor gestão.



As destinações de resíduos sólidos pela empresa privilegiam reciclagem e reuso, tais como os recicláveis (papel, papelão, metais, madeira, plásticos, etc.). Somente serão encaminhados para o aterro municipal os resíduos domésticos. Os resíduos não recicláveis serão destinados para empresas licenciadas e com todo um controle de gestão e monitoramento.

6.3. Emissões de Ruído

As emissões de ruído no empreendimento estão relacionadas às operações de transporte rodoviário devido ao recebimento e expedição de produtos, matéria prima e insumo e também devido à operação de equipamentos produtivos.

Como os galpões industriais são construídos com tecnologia que permite, por si só, o confinamento dos ruídos no ambiente interno da fábrica e setores de apoio, evitando a propagação de poluição sonora externa aos limites do empreendimento e também considerando que o empreendimento está instalado no distrito industrial, afastado de centros populacionais a atividade pouco interfere no sossego público não sendo necessário o controle dos níveis de ruído nesta fase do licenciamento.

O uso de EPIs é obrigatório no ambiente interno da fábrica para proteger quanto à exposição direta dos operários aos níveis de pressão sonora, em atendimento à legislação trabalhista.

7. COMPENSAÇÕES

Não há incidência de compensações ambientais uma vez que não há intervenção em Área de Preservação Permanente – APP e supressão de vegetação na operação do empreendimento.

8. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de processo de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI), para a atividade “*Demais atividades da indústria de material eletro-eletrônico, inclusive equipamentos de iluminação*”, listada na Deliberação Normativa n.º 74, de 09 de setembro de 2004, sob o código cód. F-08-03-6, formalizado e instruído com a documentação exigida pela legislação.



Os valores para indenização dos custos de análise do processo de licenciamento, conforme planilha elaborada nos moldes da Resolução Conjunta [Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF Nº 2.125, 28/07/2014](#), foram devidamente recolhidos.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº 0050747/2016, com a qual se verifica a inexistência de débito de natureza ambiental.

O FCE foi assinado por responsável pelo empreendimento, conforme se comprova através do contrato social de fls. 12/14.

O Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008 que estabelece normas para licenciamento ambiental, nos incisos I e II dispões sobre o que se aprova num processo de LP e LI, bem como prevê no parágrafo primeiro a possibilidade de concessão concomitante das licenças:

“Art. 9º O COPAM, no exercício de sua competência de controle, poderá expedir as seguintes licenças:

I - Licença Prévia - LP: concedida na fase preliminar de planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso e ocupação do solo;

II - Licença de Instalação - LI: autoriza a instalação de empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante; e

§ 1º Poderão ser concedidas concomitantemente as licenças prévia e de instalação, na forma que dispuser o COPAM, por meio de Deliberação Normativa.”

Foi juntada ao processo a publicação em periódico local o requerimento da Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI), conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 13/95 (fl. 91).

O local de funcionamento do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais, segundo Declaração emitida pela Prefeitura Municipal do município de Varginha - MG (fl. 009).

De acordo com o item 6.3, declarado no FCE, o empreendimento encontra-se em perímetro urbano, não havendo regularização de reserva legal.



O empreendimento apresentou, quando do pedido da Licença Prévia mais Licença de Instalação, o Relatório de Controle Ambiental –RCA e o Plano de Controle Ambiental - PCA, onde pôde-se verificar os principais impactos ambientais, sejam eles efetivos ou potenciais, dele decorrentes.

Por fim, nos termos do item 7 deste parecer, destaca-se que restam dispensadas quaisquer compensações, tendo em vista inexistência de supressão de vegetação nativa.

Conforme Deliberação Normativa nº. 17, de 17/12/96, a validade da Licença Prévia concomitante com a de Instalação (LP+LI) deverá ser de 06 (seis) anos.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGENCIA AMBIENTAL – NEA - CONTATO NEA: (31) 9822.3947.

9. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação – LP+LI , para o empreendimento **Philips Medical Systems Ltda.** para a atividade de “*Demais atividades da indústria de material eletro-eletrônico, inclusive equipamentos de iluminação*”, no município de Varginha, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



10. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI) da Philips Medical Systems Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI) da Philips Medical Systems Ltda.

Anexo III. Relatório Técnico Fotográfico da Philips Medical Systems Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI) da Philips Medical Systems Ltda.

Empreendedor: Philips Medical Systems Ltda
Empreendimento: Philips Medical Systems Ltda
CNPJ: 58.295.213/0001-78
Municípios: Varginha
Atividade: Demais atividades da indústria de material eletro-eletrônico, inclusive equipamentos de iluminação.
Código(s) DN 74/04: B-08-03-6
Processo: 36103/2015/001/2016
Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento dos resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença Prévia Concomitante com Licença de Instalação - LP+LI

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI) da Philips Medical Systems Ltda.

Empreendedor: Philips Medical Systems Ltda
Empreendimento: Philips Medical Systems Ltda
CNPJ: 58.295.213/0001-78
Município: Varginha
Atividade: Demais atividades da indústria de material eletro-eletrônico, inclusive equipamentos de iluminação.
Código DN 74/04: B-08-03-6
Processo: 36103/2015/001/2016
Validade: 06 anos

1. Resíduos Sólidos

Enviar Semestralmente a SUPRAM-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Philips Medical Systems Ltda.

Empreendedor: Philips Medical Systems Ltda

Empreendimento: Philips Medical Systems Ltda

CNPJ: 58.295.213/0001-78

Município: Varginha

Atividade: Demais atividades da indústria de material eletro-eletrônico, inclusive equipamentos de iluminação.

Código DN 74/04: B-08-03-6

Processo: 36103/2015/001/2016

Validade: 06 anos



FOTO 1 – Galpão de matéria prima da Philips do Brasil, divisão Walita que será desocupado para ser instalada a Philips Medical Systems Ltda.



FOTO 2 – Galpão de matéria prima da Philips do Brasil, divisão Walita onde será instalada a Philips Medical Systems Ltda.